PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDICILENE PINHEIRO LIMA, CPF Nº 654.265.762-20, FILHA DE RAIMUNDA PINHEIRO DE ARRUDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 442, entre as Ruas "D" e "C", Bairro Nova República Zona Sul (a 20,24 metros da Rua "D"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Presidente Tancredo Neves, medindo 10,00 metros; a Oeste, com 3 linhas: 1ª linha, sentido N-S, medindo 20,31 metros com João Fernandes de Lira; 2ª linha, sentido O-L, medindo 09,96 metros e 3ª linha, sentido N-S, medindo 19,26 metros ambas com José do Nascimento Costa; ao Norte, com Travessa "08", medindo 19,53 metros; e a Leste, com Creche Municipal da Nova República, medindo 39,46 metros, com uma área total de 587,81m²"***, em favor de EDICILENE PINHEIRO LIMA, CPF nº 654.265.762-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0093/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a EDICILENE PINHEIRO LIMA, CPF nº 654.265.762-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDICILENE PINHEIRO LIMA, CPF nº 654.265.762-20, mediante Processo Administrativo de nº 0093/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 442, entre as Ruas "D" e "C", Bairro Nova República Zona Sul (a 20,24 metros da Rua "D"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Presidente Tancredo Neves, medindo 10,00 metros; a Oeste, com 3 linhas: 1ª linha, sentido N-S, medindo 20,31 metros com João Fernandes de Lira; 2ª linha, sentido O-L, medindo 09,96 metros e 3ª linha, sentido N-S, medindo 19,26 metros ambas com José do Nascimento Costa; ao Norte, com Travessa "08", medindo 19,53 metros; e a Leste, com Creche Municipal da Nova República, medindo 39,46 metros, com uma área total de 587,81m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EDICILENE PINHEIRO LIMA, CPF nº 654.265.762-20, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 24 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém